

## ACORDO DE EXECUÇÃO SUPLEMENTAR COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA LEI Nº 75/2013, DE 12.09, NAS JUNTAS DE FREGUESIA

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e quinze, nesta vila do Bombarral, e edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, perante mim Técnica Superior, Elsa Margarida Costa Santos, a exercer funções de Oficial Público, conforme Despacho n.º 41/2014 de 01 de dezembro, compareceram como outorgantes:----Maria Norberta Ponte Ferreira Santos, divorciada, natural da freguesia de Roliça, concelho de Bombarral, residente na Rua da Estaca, nº16, Delgada, 2540-634 Roliça, portadora do Cartão de Cidadão n.º06442232 1 ZZ0, válido até 29/01/2018, o qual outorga na qualidade de Vice Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, em representação do MUNICÍPIO DE BOMBARRAL, pessoa coletiva número 506 800 580, adiante designado abreviadamente por MB, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do nº1, pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º e pelo nº 2 do artigo 36.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conforme Despacho nº 06/2015 de 06 de Fevereiro. ------E -----António Feliciano Júnior, casado, natural da freguesia e concelho de Bombarral, residente na Rua General Gorjão Henriques, nº 18, 2540-098 Bombarral, titular do-Bilhete de Identidade número 6545074, com validade vitalícia, contribuinte número 146 823 176, na qualidade de Presidente e em representação da União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo, pessoa coletiva número 510 835 120, com sede na Rua Luís de Camões, n.º 2, 2540-113 Bombarral, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas a), f) e g) do nº1 do artigo 18º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ------Verifiquei a identidade dos outorgantes por ser do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que outorgam e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----E pelos outorgantes, na qualidade em que outorgam, foi dito que, de harmonia com a Deliberação da Assembleia Municipal de 26/06/2015, que aprovou a Proposta da Câmara Municipal de 18/06/2015, foi autorizada a celebração de acordo de execução

suplementar com a União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo, e bem assim, de



harmonia com a Deliberação da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo de 25/06/2015, foi autorizada a celebração de acordo de execução adicional com o Município de Bombarral, assim vêm celebrar o presente acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

## Alteração ao Anexo I – Bombarral/Vale Covo

O valor anual atribuído para a prossecução da competência prevista na al. b) do nº1 do art. 132.º do RJAL é acrescido de 6.800€, passando o quadro de referência a ter a seguinte redação:

Competé delegada		Valor anual	Obs.	Nº sequencial de compromisso
BOMBARRAL / VALE COVO				
• C	orte	€ 29.800	Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos municipais, sarjetas e sumidouros (al. b) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	
d€	mpeza e deias	€ 13.000		7538
• E:	scolas	€ 6.000	Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico  (al. f) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7542
• Ja	ardins	€ 16.000	Gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes (al. a) do nº1 do art. 132.º do RJAL)	7534
Total			€ 64.800	

2.a

## Alteração ao Anexo II - Espaços verdes Bombarral/Vale Covo

Pelo presente são aditadas ao Anexo II - Espaços verdes Bombarral/Vale Covo as seguintes áreas de intervenção, conforme assinaladas em planta em anexo (Anexo III) que faz parte integrante do presente Acordo:

- a) Passeios e arruamentos do Pólo I;
- b) Lotes e passeios do Pólo II;
- c) Passeios da Av. Luís Henriques (da Macieira até à Rotunda da Caniceira);
- d) Passeios da Rua do Chafariz Velho (do Hotel Comendador até à Av. Luis Henriques);



- e) Lotes e passeios do novo loteamento da Av. Dr. Joaquim de Albuquerque;
- f) Passeios da Av. Vasco Pereira da Conceição (da Rotunda AEFP até à rotunda da Creche);
- g) Acessos à Quinta de Santo António;
- h) Passeios do Viaduto (da Rotunda da Galp à Rotunda do Modelo/Continente).

## **FAZEM PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

- a) Ficha de cabimento n.º BbrVC.Sup./2015 de 20/07/2015, com o Nº Seq. 4760, com o nº de lançamento nº 1509 de 17/07/2015, com a classificação orçamental 02022515 Freguesias Contrato execução;
- b) Anexo III.

Para constar e surtir os efeitos legais foram lavrados e assinados 2 (dois) exemplares do presente acordo de idêntico valor, que vão ser devidamente assinados pelos outorgantes depois de lido e achado conforme, ficando um na posse de cada parte.

A Vice Presidente da Câmara Municipal

(Maria Norberta Ponte Ferreira Santos,

Despacho nº 06/2015 de 06 de Fevereiro)

O Presidente da União de Freguesias de Bombarral e Vale Covo

(António Feliciano Júnior)

O Oficial Público

(Elsa Margarida Costa Santos)

CISA Roregoraida Costa sauros

